

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

Instaura o Programa Regularize, por meio da REURB - Projeto de Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena-PE., no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos V, XIX e XXII, do Art. 50, da Lei Orgânica Municipal – LOM e Lei Municipal nº 425/2023;

CONSIDERANDO os termos do inciso VIII do caput do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, definindo que compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desenvolver trabalhos referentes a regularização fundiária dos imóveis situados a sede do Município, e os núcleos urbanos consolidados das vilas e distritos localizadas na zona rural do município de Santa Filomena.

CONSIDERANDO a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários;

CONSIDERANDO que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instaurado o programa regularize, Regularização Fundiária Urbana no Município de Santa Filomena no Estado do Pernambuco, com enquadramento na REURB-S em áreas urbanas consolidadas de até 300m² (trezentos Metros quadrados) e cujas rendas familiares não excedam em 3 (três) salários mínimos e REURB-E para os imóveis que não se enquadrem na REURB-S.

§ 1º. Para beneficiários enquadrados na REURB-E, a avaliação do valor de mercado será realizada por meio do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e a valorização



decorrente de implantação de infraestrutura realizada pelo Método Involutivo, em consonância com a Norma Técnica de Avaliação de Bens, NBR 14653.

§ 2º. O valor das taxas e emolumentos referentes a beneficiários enquadrados na REURB-E será da ordem de 1%(um por cento), sobre o valor de que trata o inciso anterior, não suprimindo os demais custos, como cartorais e de regularização por profissional habilitado.

Art. 2º- A equipe responsável pela aplicação e efetivação das diretrizes do programa fica vinculada à comissão de regularização fundiária urbana do município, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, sem prejuízo do auxílio e apoio das demais Secretarias interessadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Filomena (PE), em 05 de março de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

